

Ofício nº 189/2021- GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de maio de 2.021.

A sua Excelência o Senhor

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

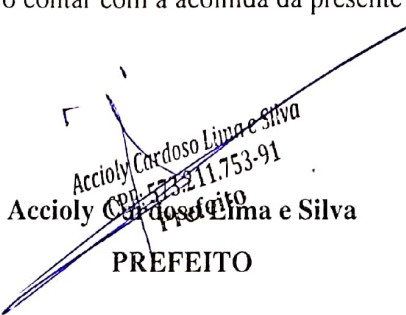
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras,

Honrado em cumprimentá-lo, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 14/2021 que
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA COMISA SOLIDÁRIA, E DÁ
OUTRA PROVIDÊNCIAS”, destinados aos que se encontrem em situação de
vulnerabilidade social, objetivando o melhoramento das condições sociais das famílias mais
carentes do Município.

Esperando que o Projeto tenha o tratamento de urgência que merece, subscrevo-
me de forma respeitosa, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa
de Leis.

Cordialmente,


Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF 532.117.53-91
Accioly Cardoso Lima e Silva
PREFEITO

Recebido em

31/05/2021

às 08h33





JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 14/2021, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA COMISA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**.

O programa “Comida Solidária” será ofertado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Assistência Social, e prestará auxílio alimentício às famílias necessitadas no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. Referido programa é de fundamental importância tendo como propósito um conjunto de ações, incluindo a venda de refeição a preços acessíveis, estímulo à agricultura familiar com a aquisição de alimentos, sendo de extrema importância pelo momento que estamos vivendo.

Assim, entende-se que a lei em questão, se aprovada, atenderá aos dispositivos constitucionais de repartição de atribuições na busca da dignidade da pessoa humana e da família, em especial os princípios aplicáveis à Administração Pública, e, por conseguinte, submete-se para análise de Vossas Excelências o presente projeto de lei.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reitera-se votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de maio de 2021.

~~Accioly Cardoso Lima e Silva~~
~~CPF: 573.211.753-91~~
~~Prefeito~~
~~Accioly Cardoso Lima e Silva~~
~~PREFEITO~~



Projeto de Lei n. 14, de 28 de MAIO DE 2021.

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA COMIDA
SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-
MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei para apreciação e deliberação da
Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica criado o Programa Comida Solidária, destinado a propiciar à
população carente refeição diária a preço módico e com qualidade, que obedecerá a
disposição desta Lei e será administração pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O valor, a quantidade, o horário e o cadastramento dos beneficiários, bem
como os demais critérios, serão objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Compete ao Programa Comida Solidária:

- I- fornecer marmitas prontas e saudáveis que serão retiradas nos locais de
fornecimento, a um preço módico;
- II- oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança
alimentar e nutricional.
- III- elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos
cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;
- IV- promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional,
promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à
saúde;
- V- gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de
alimentos regionais;

Art. 4º Para efeito de funcionamento do Restaurante Comida Solidária, o Poder
Executivo poderá firmar convênio com entidades não governamentais, bem como terceirizar
o serviço, se entender necessário.

Art. 5º Constituirão recursos para a execução desta Lei:

- I. as dotações orçamentárias próprias;

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPE-573.211.753-91
Prefeito

Página 3 de 4

- II. as doações, subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios e contratos relacionados com a execução das políticas públicas de assistência social;
- III. repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social a critério do Prefeito Municipal;
- IV. repasse de recursos obtidos a partir da celebração de convênios com empresas privadas;
- V. recursos da contribuição direta dos beneficiários;
- VI. outros recursos eventuais.

Art. 6º Deverá ser adquirido no mínimo 20% de gêneros alimentícios da agricultura familiar do município para confecção das refeições diárias do Programa Comida Solidária.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizará os recursos orçamentários já alocados na, Lei Orçamentária Anual, abaixo classificados:

14 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.2.069 – Manutenção de Programas Sociais Locais

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos Ordinários.

Art. 8º O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-01
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO